



TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA EÓLICA SERRA DAS VACAS HOLDING II S.A.

Pelo presente instrumento,

EÓLICA SERRA DAS VACAS HOLDING II S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.931, 4º andar, sala 05, Jardim Paulistano, CEP 01452-910, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 24.011.952/0001-79 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE n.º 35.300.487.800, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Emissora");

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.030.395/0001-46, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão dos titulares das debêntures desta emissão ("Debenturistas" e, individualmente, "Debenturista");

EÓLICA SERRA DAS VACAS V S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1931, 4º andar, sala 08, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.357.375/0001-46 e na JUCESP sob o NIRE n.º 35.300.477.723, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("SPE V");

EÓLICA SERRA DAS VACAS VII S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1931, 4º andar, sala 02, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.193.319/0001-13 e na JUCESP sob o NIRE n.º 35.300.477.235, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("SPE VII" e, em conjunto com a SPE V, "Fiadoras" ou "SPEs"); e

PEC ENERGIA S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1931, 4º andar, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.157.459\0001-42 e na JUCESP sob o NIRE

n.º 35.222.006.110, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("PEC" ou "Acionista");

sendo a Emissora, o Agente Fiduciário, as SPEs e a Acionista designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte";

CONSIDERANDO QUE:

- (A) Em 27 de outubro de 2017, as Partes celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Eólica Serra das Vacas Holding II S.A." ("Escritura de Emissão"), a qual foi registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 2141452, e na JUCESP sob o nº ED002323-1/000;
- (B) Em 1 de novembro de 2017 as Partes celebraram aditamento à Escritura de Emissão a fim de (i) incluir as Portarias do MME por meio das quais o Projeto foi enquadrado como prioritário como Anexo I da Escritura de Emissão; (ii) incluir o modelo da Carta de Fiança por meio da qual o Fiador Bancário constituirá a Fiança Bancária em favor dos Debenturistas como Anexo II da Escritura de Emissão; e (iii) alterar o prazo de cura do Evento de Inadimplemento descrito no item (p) da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão;
- (C) Em 05 de dezembro de 2017 as Partes celebraram aditamento à Escritura de Emissão a fim de (i) formalizar o percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA 2024 definido e (ii) retificar o cronograma de amortização do Valor Nominal Atualizado descrito na Cláusula 4.3.1. da Escritura de Emissão.
- (D) Em 23 de março de 2018, na Assembleia Geral de Debenturistas foram aprovadas além de outras matérias a retificação das informações constantes na coluna denominada "Percentual do Valor Nominal Atualizado a ser Amortizado" da tabela da Cláusula 4.3.1., uma vez que por equívoco os cálculos de amortizações não estão de acordo com a referência disposta na própria cláusula; e
- (E) As Partes desejam celebrar o presente Terceiro Aditamento (conforme abaixo definido) com vistas a retificar a coluna denominada "Percentual do Valor Nominal Atualizado a ser Amortizado" descrito na Cláusula 4.3.1 da Escritura de Emissão.

vêm por esta e na melhor forma de direito firmar o presente "Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória,

em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Eólica Serra das Vacas Holding II S.A." ("Terceiro Aditamento"), mediante as cláusulas e condições a seguir.

Para os fins deste Terceiro Aditamento, considera-se "Dia(s) Útil(eis)" qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional.

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

- 1.1. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Terceiro Aditamento são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura de Emissão. Todos os termos no singular definidos neste Terceiro Aditamento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa.
- 1.2. Salvo qualquer outra disposição em contrário prevista neste Terceiro Aditamento, todos os termos e condições da Escritura de Emissão aplicam-se total e automaticamente a este Terceiro Aditamento, *mutatis mutandis*, e deverão ser consideradas como uma parte integral deste, como se estivessem transcritos neste instrumento.

CLÁUSULA II - ALTERAÇÕES

- 2.1. As Partes resolvem alterar a Cláusula 4.3.1 para o fim de retificar as informações constantes na coluna denominada "Percentual do Valor Nominal Atualizado a ser Amortizado" da tabela da Cláusula 4.3.1, para tanto resolvem alterar a redação da Cláusula 4.3.1 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.3. Amortização do Valor Nominal Atualizado

4.3.1. O saldo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures será amortizado em 28 (vinte e oito) parcelas, semestrais e consecutivas, nas respectivas datas de amortização, sendo a primeira parcela devida em 15 de dezembro de 2018 e a última na Data de Vencimento das Debêntures, conforme cronograma descrito na primeira coluna da atabela a seguir ("Datas de Amortização das Debêntures") e percentuais dispostos na segunda coluna da tabela a seguir (Percentual da Valo Nominal Atualizado a ser Amortizado), sendo os percentuais descritos na terceira coluna da tabela a seguir (Proporção do Valor Nominal Unitário a ser Amortizado) meramente referenciais:



Data de Amortização das Debêntures	Percentual do Valor Nominal Atualizado a ser Amortizado*	Proporção do Valor Nominal Unitário a ser Amortizado**
15 de dezembro de 2017	0%	0%
15 de junho de 2018	0%	0%
15 de dezembro de 2018	6,6110%	6,6110%
15 de junho de 2019	0,5397%	0,5040%
15 de dezembro de 2019	0,5426%	0,5040%
15 de junho de 2020	0,6506%	0,6010%
15 de dezembro de 2020	0,6548%	0,6010%
15 de junho de 2021	0,9893%	0,9020%
15 de dezembro de 2021	0,9991%	0,9020%
15 de junho de 2022	2,1415%	1,9140%
15 de dezembro de 2022	2,1884%	1,9140%
15 de junho de 2023	2,8382%	2,4280%
15 de dezembro de 2023	2,9211%	2,4280%
15 de junho de 2024	3,3015%	2,6640%
15 de dezembro de 2024	3,4142%	2,6640%
15 de junho de 2025	4,5619%	3,4380%
15 de dezembro de 2025	4,7800%	3,4380%
15 de junho de 2026	7,4978%	5,1350%
15 de dezembro de 2026	8,1055%	5,1350%
15 de junho de 2027	9,8734%	5,7480%
15 de dezembro de 2027	10,9550%	5,7480%
15 de junho de 2028	11,8234%	5,5240%
15 de dezembro de 2028	13,4087%	5,5240%
15 de junho de 2029	18,9892%	6,7740%
15 de dezembro de 2029	23,4403%	6,7740%
15 de junho de 2030	33,3333%	7,3750%
15 de dezembro de 2030	50,0000%	7,3750%
Data de Vencimento	100,0000%	7,3750%

* Percentuais destinados ao cálculo da Amortização do Valor Nominal Atualizado das Debêntures a ser informado com 4 (quatro) casas decimais.

** Percentuais destinados a fins meramente referenciais.

CLÁUSULA III – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. A Emissora, as SPEs e a Acionista declaram e garantem, individualmente, que as declarações prestadas na Cláusula 9.1 da Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Terceiro Aditamento.



- 3.2. Este Terceiro Aditamento será averbado na JUCESP, conforme disposto no artigo 62, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data de sua assinatura. A Emissora entregará ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Terceiro Aditamento devidamente arquivado na JUCESP em até 5 (cinco) dias após o respectivo arquivamento.
- 3.3. Nos termos do artigo 129 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, em virtude das Fianças, a Emissora deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura do presente Terceiro Aditamento, obter o registro do presente Terceiro Aditamento perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A Emissora entregará ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Terceiro Aditamento em até 5 (cinco) dias após o respectivo registro.
- 3.4. Caso qualquer das disposições deste Terceiro Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
- 3.5. Este Terceiro Aditamento, a Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil Brasileiro, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Terceiro Aditamento, da Escritura de Emissão e com relação às Debêntures estão sujeitas à execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures.
- 3.6. A Emissora arcará com todos os custos de registro e arquivamento deste Terceiro Aditamento de acordo com os termos definidos na Escritura de Emissão.
- 3.7. Este Terceiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.
- 3.8. Fica eleito o foro central da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura de Emissão, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

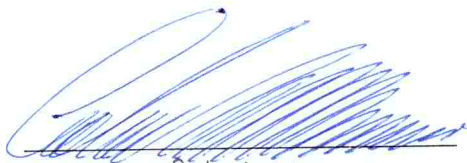
São Paulo, 10 de maio de 2018.

[*restante da página intencionalmente deixado em branco*]



(Página de Assinatura do "Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Eólica Serra das Vacas Holding II S.A.")

EÓLICA SERRA DAS VACAS HOLDING II S.A.



Nome: Carlos André Arato Bergamo
Diretor
Cargo: RG: 285.577-78 - SSP/SP
CPF: 292.292.748-28



Nome: Fernando Bontorim Amato
Diretor
Cargo: RG 15 720.280-0
CPF 166.323.078-17

(Página de Assinatura do "Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Eólica Serra das Vacas Holding II S.A.")

**PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

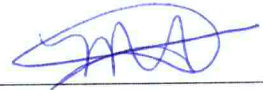
Nome:

Cargo:


Cesário B. Passos
Procurador

Nome:

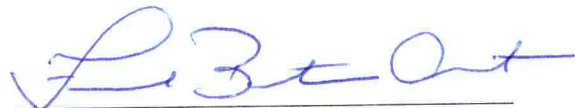
Cargo:


Deyse M. Antunes
Procuradora

(Página de Assinatura do "Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Eólica Serra das Vacas Holding II S.A.")

EÓLICA SERRA DAS VACAS V S.A.

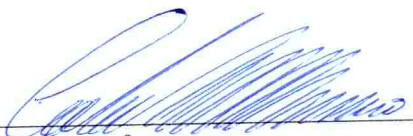

Nome: Carlos André Arato Bergamo
Diretor
Cargo: RG: 285.577-78 - SSP/SP
CPF: 292.292.748-28


Nome: Fernando Bontorim Amato
Diretor
Cargo: RG 15 720.280-0
CPF 166.323.078-17

010858
30 03 18

(Página de Assinatura do "Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Eólica Serra das Vacas Holding II S.A.")

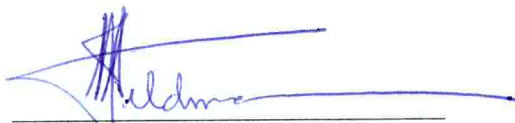
EÓLICA SERRA DAS VACAS VII S.A.


Nome: Carlos André Arato Bergamo
Diretor
Cargo: RG: 285.577-78 - SSF/SP
CPF: 292.292.748-28


Nome: Fernando Bontorim Amato
Diretor
Cargo: RG 15 720.280-0
CPF 166.323.078-17

(Página de Assinatura do "Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Eólica Serra das Vacas Holding II S.A.")

PEC ENERGIA S.A.


Nome: Gilberto Lourenço Feldman
Diretor
Cargo: RG: 30.240.808-3 - SSP/SP
CPF 214 769.638-27


Nome: Fernando Bontorim Amato
Diretor
Cargo: RG 15 720.280-0
CPF 166.323.078-17

(Página de Assinatura do "Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Eólica Serra das Vacas Holding II S.A.")

TESTEMUNHAS:

Nome: Jose Eduardo Estevo Alabarse
Cargo: R.G.: 35.271.327-6
CPF: 400.582.508-75

Nome:
Cargo:

Rodrigo Viana
Procurador

Rodrigo Viana
RG. 33.566.630-9

